



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 29.493
DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011,

Considerando que as políticas de juventude devem ser concebidas em perspectiva amplamente participativa, integral e articulada, que permitam abarcar os diversos âmbitos da vida dos jovens e que possam ser desenvolvidas de acordo com os anseios e as necessidades das novas gerações;

Considerando que o Estado deve dotar-se de instrumentos de coordenação, que aumentem a efetividade dos programas direcionados aos jovens, por meio da implementação de ações consubstanciadas em política de Estado e de ação cidadã; e,

Considerando, por fim, a necessidade de construir as bases necessárias para a formulação e a implantação efetiva do Plano Integral de Juventude do Estado de Sergipe,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Sergipe, com o objetivo de subsidiar e de contribuir com a elaboração e o desenvolvimento do Plano Integral de Juventude do Estado de Sergipe.

Parágrafo único. Compreendem-se por juventude, para fins deste Decreto, os cidadãos entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, nos termos dispostos na Lei (Federal) nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Sergipe, tem as seguintes atribuições:



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 29.493
DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

2

I - realizar diagnóstico permanente, analisando as práticas das ações setoriais voltadas à juventude, desenvolvidas pelos diversos órgãos ou entidades do Estado;

II - ampliar os conhecimentos a respeito dos diversos âmbitos da vida dos jovens, estabelecendo conceitos básicos, que possibilitem o entendimento da condição juvenil no Estado;

III - propor recomendações a instituições públicas ou privadas sobre a temática;

IV - desenvolver de forma efetiva a concentração e a coordenação de projetos e atividades desenvolvidas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, na área da juventude;

V - propor pacto de metas e as linhas programáticas setoriais do Plano Integral de Políticas de Juventude do Estado aos órgãos ou às entidades do Poder Executivo Estadual; e,

VI - realizar demais ações correlatas necessárias à elaboração e à implementação do Plano Integral de Políticas de Juventude do Estado.

Art. 3º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Sergipe terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, que coordenará o referido Comitê;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação – SEED;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde – SES;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e da Tecnologia – SEDETEC;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Inclusão, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEIDES;



GOVERNO DE SERGIPE

3

DECRETO Nº 29.493
DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

VII - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural – SEAGRI;

IX - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR;

X - 01 (um) representante da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania – SEDHUC;

XI - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH;

XII - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa ao Consumidor – SEJUC;

XIII - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP;

XIV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer – SEEL;

XV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDURB;

XVI - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT;

XVII - 01 (um) representante do Gabinete do Secretário Especial de Políticas para as Mulheres – G/SEPM.

§ 1º Os membros, e seus respectivos suplentes, integrantes do Comitê ora instituído serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação dos titulares dos Órgãos a que estejam vinculados.

§ 2º O Comitê contará com 01 (uma) Secretaria Executiva, que será exercida por 01 (um) representante da SECC, sendo o seu Coordenador Especial da Juventude, designado por portaria do Secretário do referido Órgão, à qual competirá:



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 29.493
DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

4

- I - organizar a agenda do Comitê;
- II - providenciar as condições materiais e de infraestrutura necessárias ao funcionamento do Comitê;
- III - desenvolver outras atividades de apoio administrativo ao Comitê.

Art. 4º O Comitê ora instituído apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, ao Governador do Estado, relatório preliminar contendo o diagnóstico prévio da condição juvenil no Estado e as recomendações, julgadas urgentes.

Art. 5º Os Titulares dos Órgãos integrantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Sergipe se reunirão, anualmente, sob a Presidência do Governador do Estado, para a apresentação e aprovação do Relatório Anual e do Plano de Ações.

Art. 6º O funcionamento do Comitê será disciplinado por portaria da SECC.

Art. 7º A participação no Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Sergipe não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 26 de setembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


JACKSON BARRÊTO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Pedro Marcos Lopes
Secretário de Estado de Governo